

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025 - SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 - SEDUC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - SEDUC

O PRESENTE INSTRUMENTO TRATA-SE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75**, SUBSIDIADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **CEMS PAPÉIS E CIA LTDA EPP**, COMO MELHOR SE DESCREVEM ABAIXO:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, 75 - Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 56.889.156/0001-20, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente na Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 5 [REDACTED] e SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a **CEMS PAPEIS E LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **11.429.363/0001-63**, com sede na Rua Manoel Borba, 18, Santo Antônio, Garanhuns, PE, 55295-020, com e-mail para contato: papeis.cia@hotmail.com, número para contato: (87) 3761-7502, neste ato representada pelo seu representante legal ao Sr. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA**, nacionalidade brasileiro, nascido em 20/01/1966, casado com comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e Identidade nº 666.772 SSP-AL, residente e domiciliado: RUA Manoel Borba, 18, Santo Antônio, Garanhuns, PE, 55295-020, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento contratual de Dispensa de Licitação, encontra fundamentação



no art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/21 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa **CEMS PAPÉIS E CIA LTDA EPP - CNPJ: 11.429.363/0001-63**, tendo em vista a contratação de empresa especializada visando futura aquisição de itens de reposição para as 32 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens constante na tabela abaixo, na forma estabelecida neste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PELE DE RESPOSTA PADRÃO DE 12 POLEGADAS	UNIDADE	30	R\$13,00	R\$390,00
2	PELE LEITOSA GROSSA DE 10 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	14	R\$14,00	R\$196,00
3	PELE LEITOSA GROSSA DE 11 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	35	R\$15,00	R\$525,00



4	PELE LEITOSA GROSSA DE 12 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	55	R\$16,00	R\$880,00
5	PELE LEITOSA GROSSA DE 13 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	30	R\$19,00	R\$570,00
6	PELE LEITOSA GROSSA DE 14 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	100	R\$19,00	R\$1.900,00
7	PELE LEITOSA GROSSA DE 18 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	20	R\$43,00	R\$860,00
8	PELE LEITOSA GROSSA DE 20 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	45	R\$51,00	R\$2.295,00
9	PELE LEITOSA GROSSA DE 22 POLEGADAS - TRANSPARENTE/BRANCA	UNIDADE	10	R\$56,00	R\$560,00
10	PELE HIDRÁULICA TRANSPARENTE DE 06 POLEGADAS	UNIDADE	2	R\$58,00	R\$116,00
11	PELE HIDRÁULICA TRANSPARENTE DE 08 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$62,00	R\$1.240,00
12	PELE HIDRÁULICA TRANSPARENTE DE 12 POLEGADAS	UNIDADE	35	R\$80,00	R\$2.800,00
13	PELE HIDRÁULICA TRANSPARENTE DE 13 POLEGADAS	UNIDADE	15	R\$81,00	R\$1.215,00
14	PELE HIDRÁULICA TRANSPARENTE DE 20 POLEGADAS	UNIDADE	25	R\$155,00	R\$3.875,00
15	PELE HIDRÁULICA TRANSPARENTE DE 22 POLEGADAS	UNIDADE	10	R\$173,00	R\$1.730,00
16	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR PRETO	METRO	32	R\$36,00	R\$1.152,00
17	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR BRANCO	METRO	100	R\$36,00	R\$3.600,00
18	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR AZUL MARINHO	METRO	60	R\$36,00	R\$2.160,00
19	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR VERMELHO	METRO	56	R\$36,00	R\$2.016,00
20	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR VERDE BANDEIRA	METRO	20	R\$36,00	R\$720,00
21	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR AZUL ROYAL	METRO	20	R\$36,00	R\$720,00
22	TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL DE 1,4M LARGURA NA COR DOURADO	METRO	20	R\$36,00	R\$720,00





23	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL EM TECIDO COM DIMENSÕES 90X128CM - MODELO STAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO QUALIDADE 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE, COM TARJA BRANCA E 2 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ROSCA DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12CM DE ALTURA. DIMENSÕES DE 1,50 X 0,90M, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN.	UNIDADE	8	R\$102,00	R\$816,00
	BANDEIRA OFICIAL DE PERNAMBUCO EM TECIDO COM DIMENSÕES 90X128CM - MODELO STAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO QUALIDADE 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE, COM TARJA BRANCA E 2 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ROSCA DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12CM DE ALTURA. DIMENSÕES DE 1,50 X 0,90M, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN.	UNIDADE	5	R\$102,00	R\$510,00
25	BANDEIRA OFICIAL DE GARANHUNS EM TECIDO COM DIMENSÕES 90X128CM -MODELO STAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO QUALIDADE 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, GLOBO DUPLA FACE, COM TARJA BRANCA E 2 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ROSCA DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12CM DE ALTURA. DIMENSÕES DE 1,50 X 0,90M, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN	UNIDADE	7	R\$190,00	R\$1.330,00
26	BOINA EM MALHA HELANCA BRANCA TAMANHO P E G COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, TECIDO ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. 100 DE CADA	UNIDADE	200	R\$17,00	R\$3.400,00
27	MASTROS PARA BANDEIRAS - DIVIDIDO EM 3 PARTES DE APROXIMADAMENTE 73 CM, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA 2,20M, DIÂMETRO 30MM, COM LANÇA CROMADA, PONTEIRA BOLA 8CM DE ALTURA.	UNIDADE	36	R\$73,00	R\$2.628,00





28	ATABAQUE EM MADEIRA 70X13 - COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 60 CM, FERRAGENS E CINTAS METÁLICAS, CASCO EM MADEIRA PINUS E PELE DE COURO DE BOI. - AJUSTE E AFINAÇÃO POR 04 TARRAXAS (PARAFUSOS E PORCAS METÁLICAS) - POSSUI 04 FERRAGENS METÁLICAS PRESAS NA MADEIRA PARA AS TARRAXAS - POSSUI 04 CINTAS METÁLICAS EM TORNO DO CASCO DE MADEIRA - CASCO EM MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO - PELE EM COURO DE BOI	UNIDADE	40	R\$300,00	R\$12.000,00
	ATABAQUE EM MADEIRA 50X11 - COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 60 CM, FERRAGENS E CINTAS METÁLICAS, CASCO EM MADEIRA PINUS E PELE DE COURO DE BOI. - AJUSTE E AFINAÇÃO POR 04 TARRAXAS (PARAFUSOS E PORCAS METÁLICAS) - POSSUI 04 FERRAGENS METÁLICAS PRESAS NA MADEIRA PARA AS TARRAXAS - POSSUI 04 CINTAS METÁLICAS EM TORNO DO CASCO DE MADEIRA - CASCO EM MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO - PELE EM COURO DE BOI	UNIDADE	52	R\$240,00	R\$12.480,00
30	BUMBO DE MARCHA 30X20 - FEITO EM ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA GROSSA; FERRAGENS CROMADAS, AÇO INOX SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O MOD. COM COLETE.	UNIDADE	32	R\$470,00	R\$15.040,00
1	BUMBO DE MARCHA 30X22 - FEITO EM ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA GROSSA; FERRAGENS CROMADAS, AÇO INOX SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O MOD. COM COLETE.	UNIDADE	7	R\$500,00	R\$3.500,00



	CAIXA DE GUERRA - 10X 14 CM EM ALUMÍNIO. CORPO EM ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, COM BOM ACABAMENTO. SISTEMA DE TIRANTES, BALAS REFORÇADAS [REDACTED] - A AFINAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTA COM TIRANTES ESPECIAIS E EXCLUSIVAS PORCAS ALONGADAS ANTI-VIBRAÇÃO. MANTÉM A AFINAÇÃO DO INSTRUMENTO INDEPENDENTE DA PRESSÃO E ATRITO SOFRIDO À PELE. ALMA COM REFORÇO [REDACTED] INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO FIRMEZA, ALTA DURABILIDADE E ALTO NÍVEL DE TOCABILIDADE. PELE LEITOSA P3 DE 250 MICRONS. MEDIDAS: 14" X 10 CM - PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS - PELE DE RESPOSTA P0 DE 75 MICRONS - ESTEIRA COM 6 FIOS - 6 AFINADORES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA - FERRAGENS CROMADAS.	UNIDADE	39	R\$220,00	R\$8.580,00
33	CAIXA DE GUERRA 15X14 - EM ALUMÍNIO. CORPO EM ALUMÍNIO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PESO REDUZIDO, COM BOM ACABAMENTO. SISTEMA DE TIRANTES, BALAS REFORÇADAS [REDACTED] - A AFINAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTA COM TIRANTES ESPECIAIS E EXCLUSIVAS PORCAS ALONGADAS ANTI-VIBRAÇÃO. MANTÉM A AFINAÇÃO DO INSTRUMENTO INDEPENDENTE DA PRESSÃO E ATRITO SOFRIDO À PELE. ALMA COM REFORÇO [REDACTED] INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO FIRMEZA, ALTA DURABILIDADE E ALTO NÍVEL DE TOCABILIDADE. PELE LEITOSA P3 DE 250 MICRONS. MEDIDAS: 15" X 14 CM - PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS - PELE DE RESPOSTA P0 DE 75 MICRONS - ESTEIRA COM 6 FIOS - 6 AFINADORES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA - FERRAGENS CROMADAS.	UNIDADE	30	R\$240,00	R\$7.200,00
34	CAIXA TAROL 10X14- AFINAÇÕES: ESTEIRA DE 6 FIOS. CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA - FERRAGENS CROMADAS.	UNIDADE	23	R\$237,00	R\$5.451,00
35	PRATO PARA FANFARRA TAMANHO 12 POLEGADAS - PARA FANFARRA 12 POLEGADAS. MATERIAL: EM LATÃO ACABAMENTO: DOURADO COM ALÇA.	PAR	59	R\$226,00	R\$13.334,00



36	PRATO PARA FANFARRA 14 POLEGADAS - PARA FANFARRA 14 POLEGADAS. MATERIAL: EM LATÃO ACABAMENTO: DOURADO COM ALÇA.	PAR	49	R\$264,00	R\$12.936,00
37	PRATO PARA FANFARRA 14 POLEGADAS - PARA FANFARRA 16 POLEGADAS. MATERIAL: EM LATÃO ACABAMENTO: DOURADO COM ALÇA.	PAR	7	R\$292,00	R\$2.044,00
38	SURDO EM ALUMÍNIO 30X14 -ALUMÍNIO MUSIC 418LS FANFARRA BANDA MARCIAL PELES: LEITOSAS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO		23	R\$329,00	R\$7.567,00
39	REPINIQUE EM ALUMÍNIO 08X30CM QUIRINO ALUMÍNIO R-84 MODELO - R-84 CORPO - ALUMÍNIO	UNIDADE	11	R\$207,00	R\$2.277,00
40	REPINIQUE EM ALUMÍNIO 12X30CM- QUIRINO ALUMÍNIO R-84 MODELO - R-84 CORPO - ALUMÍNIO	UNIDADE	18	R\$310,00	R\$5.580,00
TOTAL: R\$146.913,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e treze reais)					

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Como contraprestação pelo serviço deste acordo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$146.913,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e treze reais)**, a serem pagos conforme determinação da Secretaria de Educação.

3.2 No valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com as Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Simples Nacional.;

3.5 Quando do pagamento serão feitos os descontos que lhe são próprios como taxas e impostos;

3.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização.

3.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.10 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

3.11 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas



referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

3.11.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

3.11.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

3.11.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

3.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.13.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

3.15 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

3.16 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

CLÁUSULA 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas e correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Ação	2151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Despesa	766	
Elemento	3.3.90.36.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso	1.500.1001	25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO



Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub - função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	2151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Despesa	769	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso	1.500.1001	25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;
- 5.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 5.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 5.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 12 (doze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;



5.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

5.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

5.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

5.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

5.12 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

5.13 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

5.14 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.15 Zelar pelo objeto contratado.

5.16 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.17 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.18 A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com a solicitação/ordem de serviço;

5.19 A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

5.20 Todos os custos com materiais e equipamentos necessários ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão às suas expensas.

CLÁUSULA 6ª - DO AJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor contratado para a execução dos serviços é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21;

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.



CLÁUSULA 8ª - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

8.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª - DA CESSÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico que rege este contrato confere ao Município de Garanhuns as prerrogativas constantes da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/21, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO**13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, ALEX DE ARAUJO LIMA
PORTARIA Nº 430/2025-GP:**

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:



I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

13.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, PORTARIA Nº 422/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções,



extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato;

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinaram.

Garanhuns/PE, 26 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES

40

-03'00"

14:24:16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 56.889.156/0001-20
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. [REDACTED]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA

Data: 26/08/2025 11:32:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEMS PAPEIS E LTDA
CNPJ Nº 11.429.363/0001-63
CARLOS EDUARDO AZEVEDO DE
SOUZA
CPF Nº [REDACTED]

